



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## LEI N.º 2.064, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

O Povo do Município de Divino, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Fonte	Valor (R\$)
020501 04 122 0402 2.071 4.4.90.52	164	550.000,00
020501 15 451 1501 1.026 4.4.90.51	108	800.000,00
020501 15 451 1501 1.029 4.4.90.51	168	600.000,00
020301 10 302 1003 2.028 4.4.50.42	155	130.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.080.000,00</b>

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 2º** Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar de excesso de arrecadação, e anulação de dotação orçamentária, por decreto, conforme disposto nos incisos II e III do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais), conforme quadro abaixo:

Dotação / Origem	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
Excesso de Arrecadação: Emendas Parlamentares – Transferência Especial	--	164	550.000,00
Excesso de Arrecadação: Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	--	108	600.000,00
020501 26 782 2606 2.090 3.3.90.30	10460	108	150.000,00
020501 26 782 2606 2.090 3.3.90.39	10464	108	50.000,00
Excesso de Arrecadação: Transferência Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho.	--	168	600.000,00
Excesso de Arrecadação: Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	--	155	130.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.080.000,00</b>

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou anular a dotação originária desse crédito especial em até 30% (trinta por cento) de seu valor.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 15 de setembro de 2021.

  
Mauri Ventura do Carmo  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em 15/09/21  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

  
Ass: do responsável